PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Belo Horizonte, 1.241 - Fone (44) 3246-1000 - Fax (44) 3246-1000
Ourizona – Paraná

LEI Nº 1018, DE 26 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor total de R$ 1.038.427,00 (um milhão, trinta e oito mil quatrocentos e vinte e sete reais), destinado a atender despesas com a seguinte classificação:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento	Fonte	VALOR
02.02.04.122.0003.2.004		**Manter a Procuradoria Jurídica**		
3.1.90.11.00.00	02	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	10.000,00
3.1.90.13.00.00	03	Obrigações Patronais	0001	12.000,00
02.02.04.122.0003.2.006		**Manter a Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio**		
3.1.90.11.00.00	36	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	9.000,00
3.1.90.13.00.00	39	Obrigações Patronais	0001	3.000,00
02.02.04.122.0003.2.008		**Apoio Financeiro ao RPPS**		
3.3.91.47.00.00	48	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	0001	52.000,00
04.01.04.122.0003.2.013		**Manutenção da Secretaria da Fazenda**		
3.1.90.11.00.00	52	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	1.000,00
3.1.90.13.00.00	53	Obrigações Patronais	0001	1.000,00
04.03.04.126.0006.2.016		**Manter a Divisão de Fiscalização e Tributos**		
3.1.90.11.00.00	122	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	12.000,00
05.01.12.361.0013.2.017		**Manter o Ensino Fundamental – Fundeb 60%**		
3.1.90.11.00.00	213	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0101	200.000,00
06.03.12.365.0013.2.020		**Manutenção da Educação Pré-Escolar**		
3.1.90.11.00.00	222	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0100	136.427,00
3.3.90.33.00.00	506	Passagens e Despesas com Locomoção	0100	16.000,00
3.3.91.13.00.00	507	Obrigações Patronais	0100	42.000,00
08.02.13.392.0013.2.027		**Manutenção do Direito Municipal**		
3.1.90.11.00.00	330	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0100	1.117.000,00
3.3.91.13.00.00	333	Obrigações Patronais	0100	20.000,00
07.07.02.301.0011.2.043		**Manter os Serviços de Atendimento à Saúde da População em Unidades Básicas**		
3.1.90.11.00.00	378	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	37.000,00
3.1.90.13.00.00	381	Obrigações Patronais	0000	8.000,00
3.3.91.13.00.00	384	Obrigações Patronais	0000	4.000,00
07.02.10.302.0011.2.048		**Manter as Ações de Vigilância Epidemiológica**		
3.1.90.11.00.00	423	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	49.000,00
3.1.90.13.00.00	426	Obrigações Patronais	0000	9.000,00
08.01.10.422.0015.2.053		**Manutenção da Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serv. Públicos**		
3.1.90.11.00.00	436	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	130.000,00
3.1.90.13.00.00	437	Obrigações Patronais	0001	12.000,00
3.3.90.30.00.00	438	Material de Consumo	0001	7.000,00
3.3.91.13.00.00	439	Obrigações Patronais	0001	3.000,00
09.01.15.452.0015.2.060		**Manutenção do Cemitério Municipal**		
3.1.90.11.00.00	440	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	10.000,00
09.03.15.452.0015.2.061		**Promover a Limpeza Pública e a Coleta de Lixo Domiciliar/Comercial**		
3.1.90.11.00.00	451	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	15.000,00
3.3.91.13.00.00	452	Obrigações Patronais	0001	2.000,00
10.04.13.392.0015.2.063		**Manter a Casa da Cultura e Atividades Culturais**		
3.1.90.11.00.00	473	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	10.000,00
3.3.91.13.00.00	474	Obrigações Patronais	0001	1.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**1.038.427,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Cancelamento das dotações abaixo

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento	Fonte	VALOR
02.01.04.122.0003.1.001		**Equipamento e Manutenção para o Gabinete do Prefeito**		
4.4.90.52.00.00	13	Equipamentos e Material Permanente	0001	90.000,00
02.01.04.122.0003.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**		
3.1.90.11.00.00	15	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	20.000,00
03.03.04.126.0003.2.003		**Manter a Divisão de Recursos Humanos**		
3.1.90.11.00.00	30	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	40.000,00
04.02.04.123.0003.2.010		**Administração e Encargos Financeiros**		
3.3.90.31.00.00	100	Juros sobre o Serviço da Dívida	0001	45.000,00
4.6.90.71.00.00	101	Principal da Dívida Contratual Financeira	0001	45.000,00
08.01.15.451.0015.1.050		**Aquisição de Veículos para a Secretaria**		
4.4.90.52.00.00	441	Equipamentos e Material Permanente	0000	32.472,00
06.01.15.451.0015.2.070		**Manutenção da Frotas Fundamental**		
3.1.90.11.00.00	196	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0100	150.000,00
3.3.91.13.00.00	197	Obrigações Patronais	0100	35.000,00
09.02.12.306.0015.2.085		**Reformas e Reparos e Centro de Educação Infantil Pronatec**		
4.4.90.51.00.00	278	Obras e Instalações	0100	58.140,00
09.02.12.365.0015.2.086		**Implantar Parques Infantis em Unidades Educacionais**		
4.4.90.51.00.00	280	Obras e Instalações	0100	49.087,00
06.03.12.365.0015.2.092		**Manutenção da Educação Pré-Escolar**		
3.1.90.11.00.00	321	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0101	60.000,00
3.3.91.13.00.00	323	Obrigações Patronais	0101	30.000,00
08.02.13.392.0015.2.097		**Manutenção do Direito Municipal**		
3.3.91.13.00.00	334	Obrigações Patronais	0100	35.000,00
08.04.12.361.0015.2.098		**Adquirir Veículos para Transporte Escolar**		
4.4.90.52.00.00	347	Equipamentos e Material Permanente	0101	22.000,00
4.4.90.52.00.00	348	Equipamentos e Material Permanente	0100	33.758,00
07.01.10.301.0011.2.044		**Adquisição no CISAMUSEP**		
3.3.71.70.00.00	500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	154.000,00
07.03.10.301.0011.2.075		**Participação no consórcio PREMAUNI**		
3.3.71.70.00.00	515	Rateio para Participação em Consórcio	0001	15.000,00
3.3.71.70.00.00	519	Rateio para Participação em Consórcio	0001	20.000,00
09.01.15.451.0015.1.010		**Obras de Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas**		
4.4.90.51.00.00	439	Obras e Instalações	0001	128.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**1.038.427,00**

Art. 3º - Fica ainda o poder executivo municipal autorizado a incluir por ato próprio no quadro de ações do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS e LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, relativos ao exercício de 2020, as despesas especificadas no artigo primeiro deste Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourizona, aos 26 dias do mês de Março de 2020.

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 006/2019 — CONTRATO Nº 004/2019

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
EXTRATO DO CONTRATO 004/2019

CONTRATO: Nº 004/2019
INEXIGIBILIDADE: Nº 004/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO
CONTRATADA: ANDREY BUCHIGANIG

CLAUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o contrato 004/2019, firmado em 27 de Março de 2019, a partir do dia 27 de Março de 2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A partir deste termo aditivo o valor do contrato passa a ser R$ 40.000,00 (QUARENTA E MIL REAIS), DEVENDO RUNAS ADITIVA (TRINTA) e seu vencido mediante os seguintes valores mensais:

Recursos do Tesouro do Município de Colorado, conforme a seguir:

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo deverá ser Contratante e seu devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Colorado, 27 de Março de 2020.

Claudio José Cordeiro de Melo
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731004/0001-55
Av. Dr. Geraldo Vargas nº 800 - Telefax: 44 - 446-1299
Site: www.prefeituradecruzeiroDosul.com.br

DECRETO Nº 036/2020 DE 27 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura deCréditoAdicionalSuplementar no Orçamento doMunicípio, mediante cancelamento de dotação para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI Nº 826/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2020 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO

12.004.08.244.0008.2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

4600 - 600 - 3.3.90.30.00.0 - 02947Material de Consumo..... R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, fica cancelado a seguinte dotação de acordo com o Artigo 43 inciso III da Lei Federal nº 4.320, como segue abaixo discriminado:

12.004.08.244.0008.2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

4600 - 457 - 4.4.90.52.00.0 - 03947 EQUIPAMENTO E Mat. Permanente ..... R$ 10.000,00

TOTAL..... R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Na edição do Jornal O Regional de Nova Esperança - PR de dia 16 de março de 2020 o Município de Uniflor publicou a Portaria nº 069/2020 no entanto houve erro de digitação. Publique-se novamente com a numeração 110/2020

PORTARIA Nº. 110/2020

O Senhor Alan Rogério Polenezzi- Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 73 e para efeito "a" do inciso II do Artigo 82, ambos da Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE

CONCEDER desde o dia 01 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, ao Servidor **"WLADEMIR JOSÉ GRANDIZOLI"** portador da cédula de identidade RG nº 6. 066.283-3/PR matrícula nº. 42, licença para Tratamento de Saúde conforme perícia médica realizada pelo Doutor Paulo Sérgio Beira, CRM 10198 Medicina do Trabalho e Perícia Médica.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Data e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor aos 27 (vinte e sete) dias do mês de 03 (março) do ano de 2020 (dois mil e vinte).

ALAN ROGÉRIO POLENEZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.978.316/0001-67
Av. Antonio Feijo Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3648-1221 - CEP 87.478-000

DECRETO Nº 023/2020.
Súmula: Concede Pensão por Morte.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de Pensão por Morte do servidor público municipal inativo DANIEL OLIVEIRA DE JESUS,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica concedida **PENSÃO POR MORTE** a **VANDA INÊS MARTINS OLIVEIRA DE JESUS**, brasileira, empresária, viúva, nascida em 15/03/1965, residente e domiciliada na cidade de Inajá-PR, portadora da Cédula de identidade RG n.º 1.580.095/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 818.082.109-34, sem cota reversa na porcentual de 100%, em razão do falecimento do servidor inativo, Sr. DANIEL OLIVEIRA DE JESUS, com fundamento no artigo 53 e seguintes da Lei Municipal n.º 163/2009 e incisos I, § 7.º do artigo 40 da C.F./88.

Art. 2.º - Fica estipulado como provento mensal da pensão o valor de R$3.083,38 (três mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), correspondente a 100% da sua remuneração de contribuição, conforme planilha de cálculo de proventos e distribuição de quotas.

Art. 3.º - A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dada renovação salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8.º do artigo 40 da C.F./88.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inajá-Pr, 27 de março de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2020

Processo nº 47/2020

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Saúde, considerando a oportunidade e conveniência de promover a **Contratação de empresa para o fornecimento da Máscara Facial confeccionada em TNT para prevenção e enfrentamento ao COVID-19**, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é possível de nenhuma outra que possa ser realizada consulta e concomitantemente o que no somatório total ultrapassa o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24º, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei 13.979 de 20 de fevereiro de 2020. Art. 4º no valor total de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), em favor da **L. BACKES, CNPJ nº 22.628.488/0001-83**. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Flórida, 27 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.432

Revoga Todo o Ato de Tomada de Preços nº 02/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando critérios de oportunidade e conveniência.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado todo o Ato da Tomada de preços de nº 02/2020, considerando critérios de oportuno de revisão das condições do edital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 149 - CENTRO - FONE (044) 242-1127
CEP 87.170-000 - CNPJ: 76.282.600/0001-06
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no artigo 4º da Lei nº 13.979 (dois e parecer jurídico anexo), consoante processo em epígrafe, para contratação da **NAVA BARANDAS BERNARDO INFORMADOR, CNPJ nº 32.180.066/0001-02**, com endereço na Rua Benedito José Vieira, nº 1, Bairro Jardim Carolina III, na cidade de São Jorge do Ivai – Pr, objetivando a contratação temporária emergencial de um enfermeiro para atuar na parte de enfermagem da UBS Terezinha Soares Miranda Hospital, sito à Rua José Ferreira de Carvalho, nº 1107, pelo período de atendimentos aos pacientes com sintomatologia respiratória, a carga horária de trabalho de 12(36 horas semanais de segunda a sexta feira, das 07:00 às 19:00 horas, visando combater e evitar a disseminação do COVID – 19 no município de São Jorge do Ivai – Pr. O valor contratual estimado é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório especificado.

São Jorge do Ivai-Pr., 27 de março de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra de autoria da Gestor Secretaria Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, pelo que o mesmo de próxima devidamente instruído.

São Jorge do Ivai-Pr., 27 de março de 2020.

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 35/01/2020
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CONTRATADA: NAVA BARANDAS BERNARDO – INFORMADOR, CNPJ nº 32.180.066/0001-02
OBJETO: Contratação temporária emergencial de um enfermeiro para atuar na parte de enfermagem da UBS Terezinha Soares Miranda Hospital, sito à Rua José Ferreira de Carvalho, nº 1107, pelo período de atendimentos aos pacientes com sintomatologia respiratória, a carga horária de trabalho de 12(36 horas semanais de segunda a sexta feira, das 07:00 às 19:00 horas, visando combater e evitar a disseminação do COVID – 19 no município de São Jorge do Ivai – Pr.
VALOR TOTAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.01.04.122.0003.2.006	MANUTENÇÃO DA SECRETA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

VIGÊNCIA: Início – se atendo enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná
DATA: 27 de março de 2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no artigo 4º da Lei nº 13.979 (dois e parecer jurídico anexo), consoante processo em epígrafe, para contratação da **PALOS MEDICINA E SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 32.180.066/0001-02, com endereço na Rua Benedito José Vieira, nº 1, Bairro Jardim Carolina III, na cidade de São Jorge do Ivai – Pr, objetivando a contratação temporária emergencial de um enfermeiro para atuar na parte de enfermagem da UBS Terezinha Soares Miranda Hospital, sito à Rua José Ferreira de Carvalho, nº 1107, pelo período de atendimentos aos pacientes com sintomatologia respiratória, a carga horária de trabalho de 12(36 horas semanais de segunda a sexta feira, das 07:00 às 19:00 horas, visando combater e evitar a disseminação do COVID – 19 no município de São Jorge do Ivai – Pr. O valor contratual estimado é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório especificado.

São Jorge do Ivai-Pr., 27 de março de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra de autoria da Gestor Secretaria Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, pelo que o mesmo de próxima devidamente instruído.

São Jorge do Ivai-Pr., 27 de março de 2020.

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 36/01/2020
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CONTRATADA: PALOS MEDICINA E SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.180.066/0001-02
OBJETO: Contratação temporária emergencial de um enfermeiro para atuar na parte de enfermagem da UBS Terezinha Soares Miranda Hospital, sito à Rua José Ferreira de Carvalho, nº 1107, pelo período de atendimentos aos pacientes com sintomatologia respiratória, a carga horária de trabalho de 12(36 horas semanais de segunda a sexta feira, das 07:00 às 19:00 horas, visando combater e evitar a disseminação do COVID – 19 no município de São Jorge do Ivai – Pr.
VALOR TOTAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.01.04.122.0003.2.006	MANUTENÇÃO DA SECRETA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

VIGÊNCIA: Início – se atendo enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná
DATA: 27 de março de 2020

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI comunica aos interessados que a sessão de licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA cujo objeto é aquisição de medicamentos e insumos, com ano de fabricação não inferior a 2019 e com demais especificações constantes no edital, visando compor a capacidade assistencial ao município de São Jorge do Ivai – Pr, realizada no dia 26/03/2020 às, declarada DESERTA, tendo em vista a ausência de licitantes.

São Jorge do Ivai – PR, 26 de março de 2020.

Pregoeiro

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/01/2020
REFERÊNCIA: [illegible]
CONTRATANTE: [illegible]
CONTRATADO: DIALICA [illegible]
OBJETO: [illegible]
VALOR TOTAL: [illegible]
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: [illegible]
VIGÊNCIA: [illegible]
FORO: [illegible]
DATA: [illegible]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

TOMADA DE PREÇOS
Nº 12/2020

[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

[illegible]

1. [illegible]
2. [illegible]
3. [illegible]
4. [illegible]

[illegible]

VIGÊNCIA CONTRATUAL: [illegible]

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 32